DECRETO Nº 3037 DE 09 DE SETEMBRO DE 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos itens I e II, Artigo 4º da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA

14.00 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 1.310.000,00

14.01 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 1.310.000,00

3132.00 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 1.310.000,00

TOTAL 1.310.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

14.01.03.07.021.2.011

Atividades da Secretaria de Estado

da Fazenda 1.300.000,00 1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

TOTAL 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

14.01.03.08.025.1.003

Construção e Instalação de

Agências de Rendas 10.000,00 10.000,00

TOTAL 10.000,00

]

REDUÇÃO:

14.00 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 1.310.000,00

14.01 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 1.310.000,00

3113.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

14.01.03.07.021.2.076

Pagamento de Pessoal e Encargos

Sociais do Estado 1.300.000,00 1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

4120.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

TOTAL 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

14.01.03.08.025.1.003

Construção e Instalação de

Agências de Rendas 10.000,00 10.000,00

TOTAL 10.000,00

**Art. 2º -** O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II e III § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

 **Art. 3º -** Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 2886 de 24 de março de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE 19.586.398,33

II TRIMESTRE 11.804.094,94

III TRIMESTRE 37.771.879,39

IV TRIMESTRE 9.731.684,42

TOTAL 22.914.232,00

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

GOVERNADOR

JOÃO SAMUEL MIRAGEM

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL